

Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

**LEI N.º 298/02, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002.**

**EXTINGUE E CRIA SECRETARIA NA  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO  
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

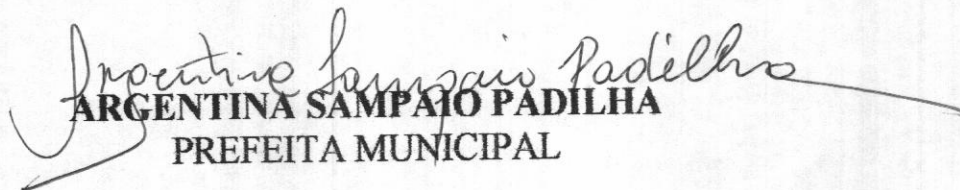
**Art. 1º - Fica extinta, na estrutura administrativa do Município de Chorozinho, a Secretaria de Administração e Finanças do Município.**

**Art. 2º - São criadas, com os respectivos cargos de Secretário Municipal, a Secretaria de Administração e a Secretaria de Finanças do Município.**

**Art. 3º - As Diretorias, Coordenações, Chefias e os demais estamentos administrativos, com os respectivos cargos, serão do objeto de remanejamento através de Decreto, a ser expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO,  
EM 18 DE FEVEREIRO DE 2002.**

  
**ARGENTINA SAMPAIO PADILHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**